

Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

Anúncio n.º 5630-AR/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/98.2GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Dimelo Domingos Mangumbala, filho de Domingos Mangumbala e de Kuzia Paulo Sebastião António Dimelo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1976, com domicílio na Rua António Feijó, lote 6, cave esquerda, Mem Martins, 2710, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento ao arguido.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 5630-AS/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 392/00.1GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Costa, filho de Afonso Costa e de Júlia da Conceição Mendes, nascido em 27 de Julho de 1944, casado, com domicílio na Rua Infanta D. Beatriz, 12, anexo direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 10 de Setembro de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

Anúncio n.º 5630-AT/2007

A Dr.ª Elsa Cristina Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3428/03.0TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martin Martinez Figueiredo, filho de José Martinez e Pombo e de Maria Odete dos Santos de Figueiredo Martinez, de nacionalidade espanhola, nascido em 11 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14136625, com domicílio na Av. Vale de Milhões 236, Vale de Milhões, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida Esteves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5630-AU/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 189/02.4PDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Sava Ivan, filho de Ivon Rostas e de Sava Maria, natural da Roménia, nascido em 14 de Setembro de 1977, titular do bilhete de identidade estrangeiro TM Roménia n.º 77349, com domicílio na Travessera, 11-C, Camas, Sevilhas, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c) e n.º 3 do Código Penal e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticados em 26 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 5630-AV/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 470/02.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fagner Melo Ferreira, filho de Lério Gonçalves Ferreira e de Neuza Maria de Melo Ferreira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Outubro de 1979, solteiro, passaporte n.º CK191562, com domicílio na Quinta Cristina, 56, anexo 1, Terras da Costa, 2825 Costa de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 5630-AX/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1014/03.4TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Cabral Belbuto, filho de Manuel Cruz Ferreira Belbuto e de Ana Maria Marques Cabral Belbuto, natural de Portugal, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12880754, com domicílio na Calçada da Conceição, 7, 1.º esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2003, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda

a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 5630-AZ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 71/04.OPTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Alexandre Almeida Ricardo, filho de Manuel das Dores Ricardo e de Noémia Maria Almeida, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11258299, com domicílio na Rua Bairro da Boa Esperança, 1-B, Sobreda, 2815 Sobreda da Caparica, o qual se encontra em condenado em multa, por sentença transitada em julgado em 31 de Março de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2004, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 5630-BA/2007

A Dr.ª Célia Craveiro, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.º 163/01.8GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Albu Vasile, filho de André Albu e de Nádia Albu, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 6 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 230859194, passaporte n.º Ao197675, com domicílio na Rua Conde de Rio Maior 29, 1.º direito, Paço de Arcos, 2770-038 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 2 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 15 de Fevereiro de 2001, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5630-BB/2007

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1132/04.1GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Emanuel Teixeira Pinto, filho de Manuel da Cunha Pinto e de Maria Emília de Jesus Teixeira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12453902, com domicílio no lugar da Corredoura, Freixo de Baixo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virginia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

Anúncio n.º 5630-BC/2007

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 32/02.4GAMCN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Alves, filho de António Alves e de Maria Emília de Jesus, natural de Madalena, Amarante, nascido em 15 de Junho de 1963, titular da identificação fiscal n.º 142193370, titular do bilhete de identidade n.º 7049734, com domicílio em Sobreiro, São Gonçalo, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punível pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, em concurso real com um crime de burla qualificada, previsto e punível pelos artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 1, por referência ao artigo 202.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2000 foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virginia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5630-BD/2007

A Dr.ª Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 510/03.8GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Libório Antunes, filho de Arlindo Correia Antunes e de Ilda Cordeiro Libório, natural de Aguada de Cima, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10749587, com domicílio na Rua do Ribeirinho, 2, casa 33, Nariz, Aveiro, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2003, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Pereira*.

Anúncio n.º 5630-BE/2007

A Dr.ª Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 708/96.3TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Ferreira Morim, filho de Augusto Morim e de Maria da Piedade Ferreira, natural de Portugal, Soure, nascido em 24 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6708224, com domicílio na Lousões, Soure, 3130 Soure, por se encontrar acusado da prática de um crime, emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Alexandra de Jesus Pereira Barão*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Coelho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 5630-BF/2007

O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal